



## **DECISÃO COREN-DF Nº 411/2023**

### **Aprova Ad Referendum do Plenário Inscrições de Especialização/Residência**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, no uso de sua competência consignada no Art. 20, XIV, a, b, c, d, combinado com o Art. 22, XXXI do Regimento Interno da Autarquia aprovado pela Decisão Coren-DF nº 114/2012;DECIDE:

Art. 1º Referendar Ad Referendum as Inscrições de Especializações/Residência pelo Presidente do Coren-DF, aos Profissionais a seguir relacionados, que, em consequência, estão habilitados legalmente ao exercício da profissão correspondente, conforme previsto no Manual de Procedimentos Administrativos para Registro e Inscrição dos Profissionais de Enfermagem, em virtude das causas previstas nas Resoluções Cofen nº 459/14, 575/18 e 581/18.

#### **ENFERMEIRO**

ANA ALVES RAMOS	COREN-DF-164135-ENF-IR
CAMILA FERREIRA DE MOURA	COREN-DF-502033-ENF
ELISÂNGELA TRESPACH DA SILVA	COREN-DF-254598-ENF
FABIANA PAES DE SOUSA	COREN-DF-447607-ENF
FERNANDA VIEIRA DE SÁ	COREN-DF-374141-ENF
ISABELA ALVES ALBUQUERQUE DE SOUSA GOMES	COREN-DF-564033-ENF
LARA SOARES DE REZENDE MONNERAT	COREN-DF-235643-ENF
SCARLAT DA ROCHA PEREIRA	COREN-DF-680150-ENF
SIDINÉIA NOVAIS SILVA	COREN-DF-556141-ENF

II – A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 24 de novembro de 2023.

**ELISSANDRO NORONHA DOS SANTOS**  
Presidente  
Coren-DF Nº 135645-ENF

**ALBERTO CÉSAR DA SILVA LOPES**  
Secretário  
Coren-DF Nº 228653-ENF